

Eduardo Frederico Alexander, traductor publico juramentado de inglez, francez, hespanhol, allemão, etc. — Rua da Alfandega n. 10, 2º andar — Rio de Janeiro.

Na qualidade de traductor publico juramentado, certifico que me foi apresentado um documento em inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que cumpri em razão de meu officio, da fórma seguinte:

## TRADUÇÃO

### ESTADO DE NEW JERSEY — DEPARTAMENTO DO ESTADO

Eu Thomas F. Martin, secretario de Estado do Estado de New Jersey, pelo presente certifico que a Singer Sewing Machine Company, sociedade do Estado de New Jersey, depositou nos archivos da Secretaria de Estado deste Estado, no dia vinte e sete de outubro, A. D., de mil novecentos e vinte e dous, um certificado de augmento de seu capital de um milhão de dollars — (\$ 1.000.000), para dez milhões de dollars (\$ 10.000.000) e da alteração do artigo quarto de seu certificado de incorporação que passa a ter a seguinte redacção:

"Quarto — A importancia total do capital-acções autorizado, desta sociedade, é de dez milhões de dollars, dividida em cem mil acções de valor ao par de cem dollars cada uma. A importancia do capital-acções com que começará a operar é de tres mil dollars.

Em testemunho do que eu qui lancei a minha assignatura e affixei o meu sello official, em Trenton no dia oito de dezembro, A. D., mil novecentos e vinte e dous. — *Thomas F. Martin*, secretario do Estado.

Está affixado um sello da Secretaria de Estado de New Jersey. Reconheço verdadeira a assignatura, exarada no certificado appenso, de Thomas F. Martin, secretario de Estado do Estado de New Jersey, e para constar onde convier, a pedido do interessado, mandei passar o presente que assigno e vae sellado com o sello deste consulado geral.

Nova York, doze de dezembro de mil novecentos e vinte e dous. — Pelo consul geral, *João Carlos Muniz*.

Pagou \$ 2,20 — Rs. 4\$000 ouro — De accôrdo com o n. 48 c. da Tab. App. pelo decreto n. 11.976, de 23 de fevereiro de mil novecentos e dezeseis. Está collada uma estampilha consular brasileira do valor de quatro mil réis, inutilizada pelo carimbo do Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Nova York.

Observação — A assignatura do consul deve ser legalizada na Secretaria das Relações Exteriores, ou em qualquer repartição fiscal. Está collada uma estampilha federal brasileira no valor de seiscentos réis, inutilizada pelo carimbo da Recebedoria do Districto Federal. Thesouraria do Sello, em vinte e quatro de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres. Reconheço verdadeira a assignatura supra do senhor João Carlos Muniz. Secção dos Negocios Commercias e Consulares da America. Rio de Janeiro, vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres. — Pelo director, *Silvia*

Romero. Sobre uma estampilha do valor de um mil réis. Ao lado a chancela do Ministério das Relações Exteriores do Brasil.

Nada mais continha o referido documento, que bem e fielmente traduzi do próprio original, ao qual me reporto. Em fé do que selo e assigno o presente, com o selo do meu officio, nesta cidade do Rio de Janeiro. — Eduardo Frederico Alexander. A data e a assignatura inutilizavam duas estampilhas federaes no valor de mil e duzentos réis.

Ed. Murray — Traductor publico — Rio de Janeiro — Na qualidade de traductor publico juramentado, certifico que me foi apresentado um documento exarado em inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que cumprí em razão de meu officio, da forma abaixo.

## TRADUÇÃO

### RESOLUÇÃO

"Fica resolvido que, além dos \$100,000 já separados como capital a ser empregado nos negocios da Singer Sewing Machine Company, na Republica do Brasil, sejam separados mais \$225,000 para o mesmo fim, ficando elevada a \$325,000 a quantia total assim empregada."

Eu, John A. Reid, vice-presidente da Singer Sewing Machine Company, companhia devidamente organizada e incorporada de accordo com as leis do Estado de Nova Jersey, certifico, pela presente, que a transcrição acima é copia fiel e exacta de uma resolução approvada, por unanimidade, pela directoria da referida companhia, em uma assemblea realizada regularmente, na cidade de Nova York, no dia 9 de maio de 1923.

Em testemunho do que, assignei a presente, á qual se affixou o sello official da mesma companhia, na cidade de Nova York, no dia 21 de maio de 1923. — John A. Reid, vice-presidente da Singer Sewing Machine Company. Estava o sello da companhia.

Estado de Nova York, condado de Nova York, Estados Unidos da America, ss: — No dia 21 de maio de 1923, perante mim compareceu pessoalmente John A. Reid, de minha conhecida, e, tendo prestado o devido juramento, declarou: que residia na cidade de Nova York; que é vice-presidente da Singer Sewing Machine Company, companhia a que se refere o instrumento supra; que conhecia o sello official da dita companhia; que o affixado nesse instrumento é o referido sello official; que este foi affixado por ordem da directoria da companhia, e que elle assignou o seu nome no mesmo instrumento em virtude de igual ordem. — Henry Leifheit, tabelião publico do condado de Queen, n. 2.787. Condado de Kings — N. do escrivão — 89. N. da Reg. 4.106 — Condado de Nova York, N. do escrivão — 242. N. do Reg. 4.227 — A commissão termina em 30 de março de 1924. Estava o sello do tabelião.)

Estado de Nova York, condado de Nova York, ss: N. 40.762. Eu, James A. Donegan, escrivão do condado de Nova York e bem assim do Supremo Tribunal de Justiça do dito condado, que é uma repartição de registro com o competente sello official, pelo presente certifico que Henry Leifheit é tabelião publico do referido condado, nomeado de accordo com as leis deste Estado; que a sua commissão começou no dia 31 de maio de 1922 e terminará em 30 de março de 1924; que os seus actos officiaes merecem fé e credito; que a sua assignatura se acha archivada nesta repartição, e julgo verdadeira a assignatura exarada neste documento. Em testemunho do que, assignei o presente, que sellei com o sello do dito tribunal, no dia 22 de maio de 1923. — James A. Donegan, escrivão. (Estava o sello referido.)

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado appenso de James A. Donegan, chefe dos Archivos Notariaes do Condado de Nova York, Estado de Nova York, e, para constar onde convier, a pedido do interessado, mandei passar o presente que assigno e vae sellado com o sello deste consulado geral, Nova York, em 23 de maio de 1923. — Pelo consul adjunto encarregado do Consulado Geral, Gabriel de Andrade, vice-consul interino. Estava uma estampilha do sello consular brasileiro valendo quatro mil réis,devitamente inutilizada pela chancela do referido consulado.)

Pago \$2.20 — \$8000, ouro. De accordo com o n. 54 C. de Tab. App. pelo decreto n. 15.905, de 27 de dezembro de 1922. Observação: a assignatura do consul deve ser legalizada na Secretaria das Relações Exteriores ou em qualquer repartição fiscal.

Estavam pagos os emolumentos devidos á Recebedoria do Distrito Federal.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do senhor Gabriel de Andrade. Seção dos Negocios Commercias e Consu-

lares da America. Sobre uma estampilha do sello federal do valor de um mil réis. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1923. Assignatura illegivel do director. Estava a chancela da Secretaria do Ministério das Relações Exteriores.

Nada mais continha o referido documento, que bem e fielmente verti do próprio original, ao qual me reporto. Em fé do que passei a presente, que assigno e selo com o selo do meu officio, na forma abaixo. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1923. — Ed. Murray, traductor publico. A data e a assignatura inutilizavam duas estampilhas federaes representando a importancia de mil e duzentos réis.)

João Pedro dos Santos, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, etc. Certifico que me foi apresentado um documento escripto em inglez, o qual a pedido da parte traduzi para o idioma nacional, diz o seguinte:

## TRADUÇÃO

Estatutos da Singer Sewing Machine Company, incorporada em doze de novembro de mil novecentos e quatro, sob as leis do Estado de New Jersey, Estados Unidos da America, sob escriptorios executivos: Broadway, cento e quarenta e nove, Nova York, mil novecentos e quatro.

## ESTATUTOS

### ARTIGO

### Assemblea de accionistas

Seção primeira — Uma regular assemblea annual dos accionistas será realizada no escriptorio da corporação na cidade de Elizabeth, condado de Union, New Jersey, na segunda quarta-feira de setembro de cada anno, para a eleição de directores e o trato de quaesquer outros assumptos que se possam offerecer aos accionistas para discussão.

Seção segunda — Assembleas especiaes dos accionistas podem ser convocadas em qualquer tempo pelo presidente, ou em sua ausencia, por qualquer dos vice-presidentes, ou pela junta de directores, e será dever do dito presidente ou vice-presidente ordenar immediatamente e convocar tal assemblea todas as vezes que possuidores de um terço do capital existente da corporação isto peçam por escripto.

Seção terceira — Aviso da annual e qualquer outra assemblea especial dos accionistas será dado a cada accionista pelo Correio, em um envelope com o porte pago, dirigido para o seu ultimo endereço postal conhecido, ou entregando-se-lhe o mesmo pessoalmente, pelo menos dez dias antes da assemblea. O aviso de uma assemblea especial especificará brevemente o fim da assemblea, e nenhum outro assumpto será tratado em tal assemblea.

Seção quarta — Em todas as assembleas dos accionistas, cada accionista terá direito a um voto por cada acção que possuir, cujo voto será dado pessoalmente ou por procurador autorizado por escripto. O instrumento autorizando a procurador a agir será exhibido ao secretario e inspectores de eleição na assemblea. Nenhuma procuração servirá para votar decorrido um anno de sua data. Nenhuma acção ou acções que tenham sido transferidas nos livros da corporação dentro de vinte dias precedentes a qualquer eleição servirão para voto em qualquer eleição.

Seção quinta — Os possuidores, na occasião, de um terço do capital emitido e existente, representados pessoalmente ou por procuração, constituirão *quorum* para o trato de negocios.

Seção sexta — Os accionistas podem em cada assemblea annual escolher, por escripto secreto, duas pessoas (não sendo necessario que sejam accionistas) para actuarem como inspectores de eleição em todas as assembleas dos accionistas até o fim da proxima assemblea annual. Em caso de uma falta para elegorem inspectores, ou em caso de um inspector deixar de attender ou recusar servir, os accionistas em qualquer assemblea podem escolher um inspector ou inspectores para actuarem em tal assemblea.

Seção setima — A ordem de assumptos na assemblea annual dos accionistas será a seguinte:

Um — prova do aviso da assemblea e relação dos accionistas presentes em pessoa ou por procuração.

Dous — Leitura das actas e actos respectivos.

Tres — Designação de dous inspectores de eleição, si os inspectores eleitos na prévia assemblea annual não estiverem presentes e promptos a servir.

Quatro — Relatorios dos funcionarios.

Cinco — Eleição de directores para o anno seguinte ou para preencher as vagas

Seis — Assumptos não concluidos  
Sete — Novos assumptos.

Uma eleição de inspectores elegiveis para exercerem o cargo até o fim da proxima assembléa annual pôde ser realizada ao mesmo tempo que a eleição de directores. A ordem de assumptos a seguir em qualquer assembléa pôde ser alterada pelo voto da maioria interessada dos presentes á mesma.

## ARTIGO II

## Junta de directores

Secção primeira — Haverá uma junta de seis directores, que serão accionistas em seu proprio nome e autoridade respectivamente e serão eleitos annualmente por escrutinio na assembléa annual dos accionistas. Os directores sómente agirão em conjunto e os directores individualmente não terão poderes como taes.

Secção segunda — Si qualquer vaga occorrer entre os directores por morte, resignação ou de outra qualquer forma, tal vaga pôde ser preenchida pelos directores dentre os accionistas, mas qualquer pessoa assim escolhida só poderá manter seu cargo até a proxima assembléa annual dos accionistas.

Qualquer de taes vagas pôde tambem ser preenchida pelos accionistas, por escrutinio secreto, em qualquer assembléa ou futura assembléa, realizada durante tal vaga, contanto que o aviso da assembléa devesse mencionar tal vaga ou a expectativa de tal vaga. Os accionistas, em qualquer assembléa, podem tambem, em caso de igual menção, acceitar a resignação de qualquer director e preencher a vaga por elle causada, para o resto do anno.

Em caso de uma vaga na directoria, os restantes directores continuarão a agir; mas, si em qualquer tempo seu numero for reduzido a menos do *quorum*, os directores restantes ou director convocará immediatamente uma assembléa especial dos accionistas para preencherem as vagas.

Si alguns dos directores tornar-se incapaz ou for para o estrangeiro, será dever da junta de directores, a seu pedido, designar uma pessoa conveniente dentre os accionistas para agir como director durante sua ausencia ou até a proxima assembléa annual dos accionistas.

Secção terceira — Os directores podem realizar suas assembléas, ter um escriptorio e guardar os livros da corporação (excepto os livros de *stock* e transferencia) no escriptorio da corporação na cidade de Nova York, ou em tal outro lugar ou logares como a junta de directores possa designar mediante resolução.

Secção quarta — Assembléas regulares da Junta de Directores serão realizadas no escriptorio da companhia na cidade de Nova York na primeira quarta-feira de cada mez sem aviso especial, e assembléas especiaes serão realizadas como e quando o presidente, ou quaesquer dous dos directores, possam convocar-a. Aviso do tempo e lugar da realização de taes assembléas especiaes será dado pessoalmente ou por carta ou telegramma como os directores possam de tempos a tempos determinar ou autorizar. Uma maioria dos directores constituirá *quorum* da respectiva junta, mas um director pôde adiar qualquer assembléa de tempos a tempos até que um *quorum* esteja presente.

Secção quinta — A definitiva direcção e inteira fiscalização de todos os negocios da companhia são attribuidos á junta de directores, e por isso se declara que toda a autoridade exercida pelos varios funcionarios e agentes da companhia é derivada da junta de directores.

Secção sexta — Si occorrer em qualquer assembléa de directores á qual todos elles não estejam presentes, que qualquer resolução ou protesto formulado por um director possa ser adoptado pelo voto da maioria, então tal protesto será registado pelo secretario, e a resolução ou os termos de tal protesto não serão discutidos até a proxima assembléa regular da junta de directores, para o fim de que o director que fez tal protesto possa ter a oportunidade de obter a attenção do director ou directores ausentes ao tempo da votação, e conseguir uma reconsideração sobre a questão a respeito da qual dito protesto foi feito. Si não fôr reconsiderado ou reformado, o voto original será considerado como affirmativo.

Secção sétima — A ordem de assumptos em qualquer regular ou especial assembléa da junta de directores será a seguinte:

Primeiro — Leitura das actas.

Segundo — Relatorio das commissões.

Terceiro — Relatorio dos funcionarios.

Quarto — Moções e resoluções.

Quinto — Assumptos diversos.

Secção oitava — A junta de directores pôde delegar, de tempos a tempos a commissões convenientes, quaesquer obrigações que sejam necessarias executar durante o intervalo das assembléas regulares da junta, e taes commissões deverão relatar á junta de directores, quando isto fôr solicitado.

## ARTIGO III

## Funcionarios e agentes

Secção primeira — A junta de directores annualmente elegirá ou designará os seguintes funcionarios: o presidente, o secretario e o thesoureiro. A directoria pôde tambem eleger ou designar um ou mais vice-presidentes, o ajudante do secretario e o ajudante do thesoureiro; e pôde tambem, de tempos a tempos, designar quaesquer outros funcionarios e agentes, como julgar conveniente, os quaes exercerão o seu cargo de accordo com a vontade da directoria.

Secção segunda — Os salarios ou compensação de todos os funcionarios e agentes eleitos ou designados pelos directores serão fixados pela directoria. Si qualquer vaga occorrer entre os funcionarios da corporação, tal vaga será preenchida pela junta de directores.

Secção terceira — A junta de directores pôde, de tempos a tempos, estabelecer os deveres dos funcionarios, agentes e empregados da corporação, e todos os funcionarios e empregados da corporação serão passíveis de immediata remoção pela junta de directores com ou sem causa.

## Presidente

Secção quarta — O presidente será o principal funcionario executivo da companhia e terá a seu cargo o sello social. Elle presidirá a todas as assembléas da junta de directores e dos accionistas, mas em sua ausencia, um dos vice-presidentes a ella presidirá. Elle tambem terá e exercerá uma geral superintendencia dos negocios da companhia. O presidente fará tambem relatorios de tempos a tempos como a junta de directores o determinar, e desempenhará taes outros deveres que lhe forem conferidos por votação da junta de directores. No caso da junta de directores, em qualquer assembléa, se dividir igualmente sobre qualquer questão que lhe fôr apresentada para decisão, elle decidirá a mesma por seu voto.

## Vice-presidentes

Secção quinta — Os vice-presidentes, ou qualquer delles, exercerão os poderes e deveres do presidente na ausencia ou impedimento do presidente. Elles tambem cumprirão taes deveres que a junta de directores de tempos a tempos lhes designar ou determinar.

## Secretario

Secção sexta — O secretario registrará os votos, actos e medidas dos accionistas e dos directores em um livro ou livros designados a este fim. Elle executará quaesquer outros deveres pertinentes a seu cargo ou os que a junta de directores lhe possa attribuir.

## Ajudante de secretario

Secção sétima — O ajudante de secretario exercerá os poderes e cumprirá os deveres do secretario no caso de ausencia ou impedimento do secretario, e cumprirá tambem quaesquer outros deveres que lhe possam ser conferidos pelo secretario ou pela junta de directores.

## Thesoureiro

Secção oitava — O thesoureiro terá a seu cargo os fundos da corporação e guardará os mesmos em tal *trust* de companhias, banco ou bancos como a junta de directores designar de tempos a tempos, para serem retirados sómente por cheques assignados por tal funcionario ou funcionarios como a directoria ordenar. Contas convenientes serão conservadas em seu escriptorio de todos os recebimentos e desembolsos feitos por elle pela corporação com os comprobatorios respectivos em appenso, os quaes devem ser submettidos a qualquer auditor ou auditores designados pelos accionistas para inspecção, como e quando desejarem. Todas as contas ou pendencias contra a corporação devem ser pagas contra taes comprobatorios como a junta de directores possa de tempos a tempos determinar. O thesoureiro será constantemente submettido ao controle da

Junta de directores, e cumprirá quaesquer outras obrigações como a Junta de directores, e cumprirá as obrigações de tempo a tempo resolver, e cumprir as garantias da corporação, sejam de que natureza forem, serão tomadas em segurança do thesoureiro.

### Ajudante de thesoureiro

Secção nona — O ajudante de thesoureiro exercerá os poderes e cumprirá as obrigações do thesoureiro no caso de ausência ou impedimento do thesoureiro, e cumprirá também quaesquer outras obrigações que lhe possam de tempo a tempo ser attribuidas pelo thesoureiro ou pela Junta de directores.

### ARTIGO IV

#### Ações e sua transferencia

Secção primeira — Cada accionista terá direito a um certificado assignado pelo presidente e thesoureiro da corporação certificando o numero de accções por elle possuidas. Todos os certificados serão extrahidos em ordem consecutiva de um livro de certificados, e serão numerados e registrados no livro de certificados, e no canhoto de cada certificado dem por que forem emitidos; e no canhoto de cada certificado extrahido será assentado o nome da pessoa possuidora das accções representadas por tal certificado, com o numero de accções e a data respectiva, e a pessoa recebendo qualquer taes certificados deve pessoalmente ou por mandatario assignar o recibo pelo certificado que lhe fôr emitido. Cada certificado devolvido a corporação para a troca ou transferencia de accções deve ser cancelado e collado em seu original logar no livro de certificados de accções, e nenhum novo certificado será emitido até que o velho certificado tenha assim sido cancelado e devolvido a seu logar original em tal livro.

Secção segunda — As transferencias de accções serão feitas somente nos livros da corporação pelo possuidor em pessoa ou mediante procuração devidamente passada e archivada em mãos do secretario da corporação, e mediante entrega do certificado ou certificados por taes accções. Taes livros de transferencias serão encerrados por um tal periodo como a directoria previamente determinar, relativamente ao dia da assembleia annual ou qualquer assembleia especial dos accionistas. Os livros de transferencias podem também ser encerrados pela directoria por um tal periodo como possa ser julgado aconselhavel para os fins dos dividendos.

Secção terceira — Cada accionista e transferente fornecerá ao secretario o endereço para o qual os avisos de assembleias, e todos os outros avisos, lhe podem ser dirigidos ou remetidos pelo Correio, e em sua falta, não terá elle direito ao serviço ou comessa pelo Correio de qualquer de taes avisos.

### ARTIGO V

#### Dividendos

Os dividendos sobre o capital da companhia, quando distribuidos, e quando a distribuição dos directores forem convenientemente pagos, serão pagaveis de quatro em quatro mezes nos ultimos dias de março, junho, setembro e dezembro de cada anno. Antes do pagamento de quaesquer dividendos ou da distribuição de quaesquer lucros, será possível separar-se dos lucros liquidos da companhia tal somma ou sommas como os directores de tempos a tempos em sua absoluta discreção julgarem conveniente, como um fundo de reserva para occorrer a contingencias, ou como capital de trabalho, ou para quaesquer outros fins que os directores possam julgar proveitosos aos interesses da companhia.

### ARTIGO VI

#### Sello

O sello social, e até que de outra maneira seja ordenado pela Junta de directores, será uma impressão sobre papel ou cera trazendo as palavras "Singer Sewing Machine Company, 1904", arranjado em forma de circulo com as palavras "New Jersey" dentro do mesmo.

### ARTIGO VII

#### Reforma dos estatutos

Os estatutos da companhia serão sujeitos a alteração, reforma ou revogação em qualquer assembleia regular da directoria pelo voto da maioria de toda a directoria, estabelecido que aviso de uma tal proposta de alteração, reforma ou revogação deverá ser dado por escripto na proxima precedente

assembleia regular da directoria, ou pelo voto unanime de todos os directores sem tal aviso previo. Eu, Charles E. Turk, secretario da "Singer Sewing Machine Company", uma corporação devidamente organizada e incorporada de accordo com as leis do Estado de New Jersey, aqui, certifico: que o anexo é uma verdadeira e correcta copia dos estatutos da "Singer Sewing Machine Company" devidamente adoptados pelos directores da dita companhia e corporação em assembleia realizada em dezesseis de novembro de mil novecentos e quatro; e certifico mais que os ditos estatutos se acham ainda em vigor. Em testemunho do que, eu aqui lancei a minha assignatura e affixe o sello da dita companhia, na cidade de Nova-York, neste dia nove de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro. "Singer Sewing Machine Company" assignado, Charles E. Turk, secretario. Está affixado o sello da "Singer Sewing Machine Company", 1904—New Jersey.

Estado de Nova-York, Condado de Nova-York. — Eu, Charles E. Turk, secretario da "Singer Sewing Machine Company", uma corporação devidamente organizada e incorporada de accordo com as leis do Estado de New Jersey, aqui, certifico: que o anexo é uma verdadeira e correcta copia dos estatutos da "Singer Sewing Machine Company" devidamente adoptados pelos directores da dita companhia e corporação em assembleia realizada em dezesseis de novembro de mil novecentos e quatro; e certifico mais que os ditos estatutos se acham ainda em vigor. Em testemunho do que, eu aqui lancei a minha assignatura e affixe o sello da dita companhia, na cidade de Nova-York, neste dia nove de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro. "Singer Sewing Machine Company" assignado, Charles E. Turk, secretario. Está affixado o sello da "Singer Sewing Machine Company", 1904—New Jersey.

Estado de Nova-York, Condado de Nova-York. — Eu, Charles E. Turk, secretario da "Singer Sewing Machine Company", uma corporação devidamente organizada e incorporada de accordo com as leis do Estado de New Jersey, aqui, certifico: que o anexo é uma verdadeira e correcta copia dos estatutos da "Singer Sewing Machine Company" devidamente adoptados pelos directores da dita companhia e corporação em assembleia realizada em dezesseis de novembro de mil novecentos e quatro; e certifico mais que os ditos estatutos se acham ainda em vigor. Em testemunho do que, eu aqui lancei a minha assignatura e affixe o sello da dita companhia, na cidade de Nova-York, neste dia nove de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro. "Singer Sewing Machine Company" assignado, Charles E. Turk, secretario. Está affixado o sello da "Singer Sewing Machine Company", 1904—New Jersey.

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado appenso de James A. Donegan, chefe dos Archivos Notariaes do Condado de Nova-York, Estado de Nova-York, e para constar onde convier, a pedido do interessado, mandei consular geral. Nova-York, dez-nove de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro. — *Gabriel de Andrade*, vice-consul interino. Pagou \$2.20 — Rs. 4\$000 ouro. De accordo com o n. 51 c. da Tab. App. pelo decreto n. 15.905, de 27 de dezembro de 1922. Observação: A assignatura do consul deve ser legalizada na Secretaria das Relações Exteriores ou em qualquer Repartição Fiscal.

Estão colladas tres estampilhas federaes brasileiras do valor total de cinco mil e quatrocentos réis, inutilizadas com o carimbo da Recebedoria do Districto Federal. — Thesouraria do Sello — em quatro de abril de mil novecentos e vinte e quatro.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Senhor Gabriel de Andrade — Secção dos Negocios Commercias e Consulares da America. Rio de Janeiro, cinco de abril de mil novecentos e vinte e quatro. — O director, *Silvio Romero*. Sobre uma estampilha federal brasileira do valor de um mil réis. Ao lado a chancella do Ministerio das Relações Exteriores do Brasil. Está collada mais uma estampilha federal brasileira do valor de seiscentos réis, inutilizada com o carimbo da Secretaria das Relações Exteriores dos Estados Unidos do Brasil, em cinco de abril de mil novecentos e vinte e quatro.

Nada mais continha o alludido documento, que bem fielmente traduzi do proprio original ao qual me reporto. Em fé do que sello e assigno o presente com o sello do meu officio, nesta Cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1924. — *João Pedro dos Santos*, traductor publico. (A data e a assignatura inutilizavam duas estampilhas federaes representando o valor de tres mil e seiscentos réis. Conferido e concertado por mim. — *Eduardo Frederico Alexander*, 15 de abril de 1924.

Sexta-feira  
João Pedro dos Santos, traductor publico e interprete  
comercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, etc. ;  
Certifico que me foi apresentado um documento escripto  
em inglez, o qual a pedido da parte traduzi para o idioma na-  
cional, diz o seguinte:

## TRADUÇÃO

Certificado de augmento de capital e alteração do certi-  
ficado de incorporação — Singer Sewing Machine Company,  
uma corporação do Estado de New Jersey, por seu presi-  
dente e secretario, aqui certifica:

I. Que o principal escriptorio da corporação é na es-  
quina das ruas Trumbull e Segunda, na cidade de Elizabeth,  
Condado de Union e Estado de New Jersey, e que o agente  
abi da mesma encarregado e sobre cujos processos contra a  
incorporação poderá servir é Bryan H. Marsh.

II. Que a junta de directores da dita corporação em  
uma assembléa devidamente convocada e realizada no dia  
vinte e seis de outubro, de mil novecentos e vinte e dois, ap-  
roveu a seguinte resolução:

“Considerando que o presente capital autorizado  
da Singer Sewing Machine Company é de um milhão  
de dollars (\$1,000,000), constante de dez mil (10,000)  
acções do stock commun do valor par de cem dollars  
(\$100) cada uma; e

Considerando que foi julgado aconselhavel au-  
mentar o dito capital desta corporação para dez mi-  
lhões de dollars (\$10,000,000), constante de cem mil  
(100,000) acções communs do valor par de cem dol-  
lars (\$100) cada uma;

Portanto, visto isto

Resolve-se, que a junta de directores da Singer  
Sewing Machine Company considera aconselhavel, e  
pelo presente assim declara ser aconselhavel:

(1) Augmentar o capital desta corporação de um  
milhão de dollars (\$1,000,000) para dez milhões de  
dollars (\$10,000,000), constante de cem mil (100,000)  
acções do valor par de cem dollars (\$100) cada uma; e

(2) Para tal fim alterar o artigo quarto do cer-  
tificado de incorporação desta corporação para ser lido  
como segue:

“Quarto: O capital total autorizado desta corpora-  
ção é de dez milhões de dollars dividido em cem mil  
acções do valor par de cem dollars cada uma. A somma  
do capital com que começará os negocios é de tres mil  
dollars.”

(3) Que esta directoria convocou, e pelo presente  
convocado tem, uma assembléa especial dos accionistas  
desta corporação para ser realizada no escriptorio da  
companhia na esquina das ruas Trumbull e Segunda,  
na cidade de Elizabeth, Condado de Union e Estado de  
New Jersey, no dia vinte e sete de outubro de mil no-  
vecentos e vinte e dois, ás onze horas da manhã, para  
tomar conhecimento daquella resolução e decidir si  
deve ser ou não augmentado o capital desta corporação  
como acima foi dito e si deve ou não ser alterado o cer-  
tificado de incorporação desta corporação como se disse  
acima.”

III. Que todos os accionistas da dita corporação tendo po-  
deres de voto, possuindo conjuntamente dez mil (10,000)  
acções do respectivo stock commun (sendo todas do emitido  
e existente stock, sendo dito stock commun a unica classe de  
stock da dita corporação) por escripto expressamente admitti-  
ram o aviso devido e opportuno da dita assembléa, e autori-  
zaram e approvaram a realização da assembléa e o acto incor-  
porado á dita resolução, e desistiram de todos os requisitos re-  
lativos ao aviso de tal assembléa ou o espaço de qualquer pe-  
riodo de tempo.

IV. Que depois disto, no dia vinte e sete de outu-  
bro de mil novecentos e vinte e dois, de accordo com tal convocação  
da junta de directores e tal aviso, expressa approvação e dis-  
pensa de todos os accionistas, uma assembléa especial dos  
accionistas da corporação foi realizada, em cuja assembléa  
mais de dous terços de cada classe interessada dos accionistas  
mais de dous terços de cada classe interessada ou repre-  
sentados por procurador (sendo apenas uma, a classe de  
stock, o stock commun acima mencionado), e que mais de  
dous terços de accionistas interessados tendo o direito de voto  
(sendo os possuidores do commun stock, o qual é a unica  
classe de stock) votaram em favor de tal augmento de ca-

pital daes mudanças e alteração no certificado de incorpora-  
ção, sendo taes mudanças e alteração as seguintes:

(1) Augmentar o capital desta corporação de um  
milhão de dollars (\$1,000,000) para dez milhões de  
dollars (\$10,000,000), constante de cem mil (100,000)  
acções do valor par de cem dollars (\$100) cada uma; e

(2) Para tal fim alterar o artigo quarto do certi-  
ficado de incorporação desta corporação para ser lido  
como segue:

“Quarto: O capital total autorizado desta corpora-  
ção é de dez milhões de dollars dividido em cem mil  
acções do valor par de cem dollars cada uma. A somma  
de capital com que começará os negocios é de tres mil  
dollars.”

V. Que na dita assembléa de accionistas aquella mu-  
dança e alteração foram admitidas por escripto por mais  
de dous terços de interessados de cada classe de accionistas  
com direito de voto (sendo apenas uma classe de accionistas,  
isto é, os possuidores do stock commun acima mencionado)  
e cujo assentimento escripto acha-se archivado com este cer-  
tificado.

VI. Que, de accordo com os poderes conferidos por lei e  
por sua carta, e na conformidade das ditas resoluções de di-  
rectores, e pelo voto affirmativo e concordancia escripta de  
mais de dous terços dos accionistas interessados de seu em-  
ittido e activo capital, tendo direito de voto, a corporação au-  
mentou o seu capital stock para a somma de dez milhões  
(\$10,000,000) de dollars, constante de cem mil (100,000) acções  
do valor par de cem dollars (\$100) cada uma, e alterou o ar-  
tigo quarto de seu certificado de incorporação, tudo como  
acima se determinou.

VII. Que dez mil (10,000) acções do capital da dita  
corporação foram emitidas e levantadas ao tempo da reali-  
zação da dita assembléa de accionistas e que os possuidores  
de dez mil (10,000) acções do capital da dita corporação,  
(sendo o respectivo total) votaram na dita assembléa em fa-  
vor do precedente augmento de capital e mudança e altera-  
ção do certificado de incorporação, e isto assentaram por es-  
cripto.

Em testemunho do que, a dita Singer Sewing Machine  
Company determinou que fosse este certificado assignado por  
seu presidente e secretario, e que fosse aqui affixado seu  
sello social neste dia vinte e sete de outubro de mil novecentos  
e vinte e dois. — Singer Sewing Machine Company, por  
Douglas Alexander, presidente. Attestação: Charles E. Turck,  
secretario (sello).

Certificação: Estado de New Jersey, Condado de Union,  
ss: Saibam que no dia vinte e sete de outubro de mil nove-  
centos e vinte e dois, perante mim, o abaixo assignado, chefe  
de Chancellaria do Estado de New Jersey, pessoalmente, com-  
pareceu Charles E. Turck, secretario da Singer Sewing Ma-  
chine Company, a corporação mencionada, o qual executou o  
precedente certificado, o qual, sendo por mim devidamente  
juramentado, em sua fé disse que é secretario e que o sello  
affixado no dito certificado é o sello social da dita corporação,  
sendo o mesmo de mim bem conhecido; que Douglas Alexan-  
der é presidente e assignou dito certificado e no mesmo affi-  
xou o dito sello, e entregou dito certificado por autorização da  
Junta de Directores, e com o assentimento de dous terços  
dos accionistas interessados da dita companhia tendo  
poderes de votação, sendo apenas uma classe de stock da  
dita companhia, a saber, commun ou geral stock, e para  
seu voluntario acto e titulo e voluntario acto e titulo da  
dita corporação na presença do deponente, que aqui  
subscreveu o seu nome como testemunha; e disse mais que a  
resolução da junta de directores referida no dito certificado,  
uma cópia da qual consta do dito certificado, foi adoptada em  
uma assembléa da dita junta de directores devidamente con-  
vocada e realizada no dia vinte e seis de outubro de mil no-  
vecentos e vinte e dois; e disse mais que ao tempo da reali-  
zação da assembléa dos accionistas da dita companhia e da  
assignatura do assentimento acima dito era apenas uma a  
classe de stock da dita companhia a saber, commun ou geral  
stock; que na dita ocasião, foram emitidas e levantadas dez  
mil (10,000) acções, do dito capital da dita companhia e que  
os possuidores das ditas dez mil acções do dito stock estavam  
presentes pessoalmente ou por procuração á dita assembléa e  
votaram a favor de tal augmento de capital e alteração do  
certificado de incorporação da dita companhia e que elles as-  
signaram o supra dito assentimento; e disse mais que o as-  
sentimento escripto dos accionistas archivado com este certi-  
ficado está assignado por dous terços dos accionistas interes-  
sados tendo poderes de voto (quer dizer, pela totalidade dos

accionistas da dita corporação), pessoalmente ou por seus varios procuradores devidamente constituídos e devidamente autorizados por escripto. — *Charles E. Turck*. Subscripto e juramentado perante mim no dia e anno acima ditos. — *James C. Connolly*, chefe de chancellaria de New Jersey. Reconhecido, archivado e registrado em vinte e sete de outubro de mil novecentos e vinte e dous. — *Thomas F. Martin*, secretario do Estado.

Estado de New Jersey — Departamento de Estado. — Eu, *Thomas F. Martin*, secretario do Estado do Estado de New Jersey, aqui certifico que o precedente documento é uma verdadeira cópia do certificado de augmento de capital e alteração do certificado de incorporação da *Singer Sewing Machine Company*, não incluindo o assentimento dos accionistas, e as attestações annexas ao mesmo foram tomadas e comparadas com o original archivado em minha secretaria no dia vinte e sete de outubro A. D. de mil novecentos e vinte e dous e presentemente achando-se archivado e alli registrado. Em testemunho do que eu aqui lancei a minha assignatura e affixei meu sello official em Trenton neste dia quatro de novembro, A. D. de mil novecentos e vinte e dous. — *Thomas F. Martin*, secretario do Estado. Está affixado o sello official.

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil nos Estados Unidos da America. Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado appenso de *Thomas F. Martin*, secretario do Estado do Estado de New Jersey, e para constar onde convier, a pedido do interessado, mandei passar o presente que assigno e vae sellado com o sello deste Consulado Geral, Nova York, sete de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro. — Pelo consul geral, *Gabriel de Andrade*, vice-consul interino. Estão colladas tres estampilhas consulares brasileiras do valor total de quatro mil réis inutilizadas com o carimbo do Consulado Geral em Nova York, da Republica dos Estados Unidos do Brasil. Pagou \$2.20. 48, ouro. De accôrdo com o n. 51 e da Tab. App. pelo decreto n. 15.905, de 27 de dezembro de 1922. Observação: A assignatura do consul deve ser legalizada na Secretaria das Relações Exteriores ou em qualquer repartição fiscal.

Estão colladas tres estampilhas federaes brasileiras, do valor total de cinco mil e quatrocentos réis, inutilizadas pelo carimbo da Recebedoria do Districto Federal — Thesouraria do Sello, em quatro de abril de mil novecentos e vinte e quatro.

Reconheço verdadeira a assignatura do senhor *Gabriel de Andrade* — Secção dos Negocios Commerciaes e Consulares da America. Rio de Janeiro, cinco de abril de mil novecentos e vinte e quatro. — O director, *Sylvio Romero*. Sobre uma estampilha federal brasileira de um mil réis. Ao lado a chancela do Ministerio das Relações Exteriores do Brasil.

Maio de 1925

Nada mais continha o alludido documento. que beta e  
fielmente traduzi do proprio original, ao qual me reporto. Em  
fé do que sello e assigno o presente com o sello do meu officio  
cio, nesta cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 14 de  
abril de 1924. — *João Pedro dos Santos*, traductor publico  
(A data e a assignatura inutilizavam tres estampillas de  
deraes, representando o valor de dous mil e quatrocentos reis.

Conferido e concertado por mim. Rio de Janeiro, 15 de  
abril de 1924. — *Eduardo Frederico Alexander*,  
v  
Alexander